



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA - 009/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 004/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**
E APOLO ENTULHO E SERVIÇOS
LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
- **OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição conforme Portaria nº 708/2023 **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº XXX539XX - SSP/MG, CPF nº XXX.670.416-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado APOLO ENTULHO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.478/0001-10, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 32, Quadra 01, Lote 14, Jardim das Esmeraldas, Goiânia/GO, CEP: 74.830-160, neste ato representada por **Gabriel Licio Borges**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº XXX55XX-SSP/GO e do CPF nº XXX.783.171-XX, residente e

domiciliado em Goiânia/GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, Processo SEI nº **202200058000707**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 20/2024 (55751796);

Considerando que haverá a prorrogação do prazo de vigência sem renovação de saldo contratual, ou seja, a prorrogação será apenas para utilização do saldo financeiro remanescente do contrato em epígrafe, conforme informado nos Despachos nº 3/2024 - CSG (55352682) e nº 38/2024 - DIAF (55693915).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

*O presente contrato terá sua **vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses, a partir de 27/01/2024**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da Contratante, devendo o extrato ser publicado no site da OVG/portal da transparência.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Adm. Financeiro e Diretor Geral em substituição – OVG

Gabriel Licio Borges

APOLO ENTULHO E SERVIÇOS LTDA

GOIANIA, 17 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LICIO BORGES, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 17/01/2024, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55767232** e o código CRC **F89A6AEB**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058000707



SEI 55767232